

Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais – DMM
Normas Complementares para a elaboração de Projetos de Graduação
Versão atualizada em 07/11/2016

Artigo 1º - O projeto final de alunos dos cursos de Engenharia Metalúrgica e de Materiais será feito em concordância com as diretrizes abaixo relacionadas, aprovadas pelo Colegiado do DMM em 07/11/2016. São parte integrante das presentes Normas Complementares a Resolução nº 05/2012 aprovadas pela Congregação da Escola Politécnica em 28/11/2012, doravante denominadas Normas da Congregação.

Artigo 2º - Os alunos que preencherem os requisitos do Artigo 1º, item VII das Normas da Congregação serão inscritos pela Coordenação, no Requisito Curricular Complementar (RCC) obrigatório, denominado Projeto de Graduação, contando com até 3 (três) períodos para conclusão do mesmo (Normas da Congregação, Artigo 1º, item IV).

Artigo 3º - Os alunos inscritos no Projeto de Graduação deverão submeter proposta de trabalho à Comissão de Projeto de Graduação (CPGrad) por escrito, assinada pelo aluno e pelo orientador do projeto, contendo Título, Objetivos, Relação de Atividades a serem desenvolvidas e Cronograma, de acordo com o Formulário para Projeto de Graduação disponível no portal eletrônico do DMM.

Artigo 4º - A proposta de Projeto e o nome do orientador serão submetidos à aprovação pela CPGrad, conforme Artigo 4º das Normas da Congregação.

Artigo 5º - As propostas devem ser submetidas à CPGrad até o final do período letivo de inscrição no RCC.

Artigo 6º - Os alunos que estejam cursando o segundo período de inscrição em Projeto de Graduação deverão submeter relatório à CPGrad ao fim do período, contendo descrição do trabalho desenvolvido, comparando a evolução com o plano apresentado e justificando desvios que possam ter ocorrido, de acordo com o Modelo de Relatório de Projeto de Graduação disponível no portal eletrônico do DMM. Eventuais modificações do plano original deverão ser submetidas junto com o relatório semestral, para aprovação pela CPGrad.

Artigo 7º - O relatório semestral deverá ser apresentado antes do fim do segundo período de inscrição no RCC.

Artigo 8º - Os relatórios serão analisados pela CPGrad, que emitirá um parecer. O parecer ficará arquivado na Secretaria do DMM.

Artigo 9º - O orientador deverá submeter à CPGrad a composição da Banca Examinadora para aprovação conforme Artigo 5º das Normas da Congregação de acordo com o Formulário para Pedido de Banca disponível no portal eletrônico do DMM, até o mês anterior à defesa obedecendo o calendário de reuniões da CPGrad. A Banca Examinadora deverá ser composta por pelo menos 2 (dois) membros sem participação na orientação do projeto, dos quais no mínimo 1 (um) deverá ser professor interno ao curso. O orientador do projeto será o presidente da Banca Examinadora.

Artigo 10º - O histórico do aluno relativo ao projeto de Graduação será registrado na Ficha de Acompanhamento de Alunos Inscritos em Projeto Final. Este formulário ficará arquivado na secretaria do DMM e será encaminhado à banca examinadora do Projeto para consideração na atribuição da nota final do Projeto de Graduação.

Artigo 11º - A defesa do Projeto Final só poderá ocorrer após aprovação, pela CPGrad, da Banca Examinadora e da conformidade do Projeto de Graduação com as Normas da Congregação e com as Normas Complementares.

Artigo 12º - No dia da defesa, o orientador será responsável pela retirada do Livro de Atas, do Formulário de Declaração e da Ficha de Acompanhamento de Alunos Inscritos em Projeto de Graduação. A banca examinadora será responsável por lavrar a nota no Livro de Atas.

Artigo 13º - Após a defesa, o aluno deverá entregar à Secretaria do DMM uma cópia em CD da versão final do projeto com logotipo e formatada de acordo com as normas estabelecidas para a Elaboração Gráfica do Projeto de Graduação, incluindo eventuais correções exigidas pela Banca Examinadora e folha de assinaturas da banca devidamente assinada. Além disso, o Formulário de Declaração preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador também deverá ser entregue. A Secretaria do DMM só enviará a nota do aluno à Secretaria de Ensino da Escola Politécnica para lançamento no Sistema de Registro da UFRJ (SIGA) após o recebimento destes documentos.

Artigo 14º - A CPGrad se reunirá uma vez por mês, conforme calendário divulgado no início do período, para apreciar os pedidos de aprovação de banca, propostas de Projeto de Graduação e outras demandas pertinentes, conforme Artigo 3º das Normas da Congregação. A CPGrad não se reunirá nos meses de janeiro e julho.

Artigo 15º - Em caso de conflito entre as Normas Complementares e as Normas da Congregação, prevalecerão estas últimas.

Artigo 16º - Revogam-se as disposições em contrário.
